



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 4293/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, ELETRONICOS E SPDA PARA A SMED.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 16 do mês Maio de 2022**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela portaria nº **1205/2022**, com a finalidade de receber os Documentos de Habilitação e Propostas, com o objetivo ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na EMEI ELOIZA TIMM**.

Poderão participar as Empresas do Ramo pertinente ao Objeto ora licitado, **CADASTRADOS** ou **NÃO**, desde que Convidadas pelo Órgão licitador, que estenderá aos demais Cadastrados no Município de Jaguarão, que Manifestar sua Intenção, de Participar, na forma do disposto no Artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93. A Licitação será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, ELETRONICAS E SPDA**, com Fornecimento de Material, Equipamento e Mão-de-Obra, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA,

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - O licitante vencedor do Certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Memorial Descritivo, na sua íntegra.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as Empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os proponentes deverão ter Pleno Conhecimento dos Termos deste Edital e seus Anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer Desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta ou do Integral cumprimento do Contrato, Não sendo Aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 - O proponente arcará com Todos os Custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5 - O representante do licitante que comparecer na Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes e desejar Manifestar-se em Nome da Empresa deverá Anexar juntamente com a Documentação constante do Envelope nº 01 (Documentação), Credencial de Representação com poderes Decisórios para Todas as Fases da licitação, **Anexo III**, deste Edital, salvo se o Representante for Proprietário da Empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de qualquer documento Oficial de Identificação com foto.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo IV**, deste Edital;

3.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo III**, deste Edital;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, podendo ser firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo V**, deste Edital;

3.4 - DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

3.4.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

3.4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

3.4.4 - Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede. Se o objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

3.5.2 - Prova de Regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o artigo 2º, da lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

3.5.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.5.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

3.5.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

3.5.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

3.5.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em **Prazo Não Superior** a 30 (trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (O Juízo do Processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

Obs: Os Documentos deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



3.7 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 16.1 e 16.2, que possuir Restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 3.5, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame, , artigo 43, § 01º, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.7.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

3.7.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 3.7, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

3.7.3 - O Benefício de que trata o subitem 3.7, Não Eximirá ao Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (**Tributo**), artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 3.7, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 9.3, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 13.2 e 13.3, deste Edital.

3.7.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

3.8 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Comissão de Licitação pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Os Documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no Dia, Hora e Local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DOS INVÓLUCROS Nº 01 E Nº 02:

No envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverão constar:

5.1 - Os Documentos elencados no subitem **03 (Habilitação)**;

5.2 - Declaração de Licitante de que concorda com os Termos do presente Edital, **Anexo VI**, deste Edital

5.3 - Se o Proponente se fizer Representar, deverá juntar Procuração Registrada em Cartório ou Carta de Credenciamento, **Anexo III**, deste Edital, Outorgado com Poderes ao Representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, se o representante for Proprietário da Empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com foto;

5.4 - Declaração da Empresa de que está em condições de iniciar as **Obras Imediatamente**, **Anexo VII**, deste Edital, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pela SMED;

5.5 - Os Documentos a que se refere o subitem 3.6 (Qualificação Econômico-Financeira) também Deve Constar dentro do Envelope nº 01 (**Documentação**).

Obs: Os Documentos exigidos nos itens 3 e 5 deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em Envelopes Fechados e Lacrados.

No envelope nº 02 (PROPOSTA) deverão constar:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



5.6 - A Proposta, cujo prazo de **validade** é fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, Datilografada/Digitada ou Manuscrita, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o **Valor Global**, para a Execução dos Serviços, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Total, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.7 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Valor Global** do objeto desta licitação, segundo o **Anexo I**, contendo Todos os Custos, inclusive Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, conforme Planilha constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

5.7.1 - **Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado o que compõe o Preço Final da Prestação dos Serviços (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.**

5.7.2- **Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas, de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final da Prestação dos Serviços.**

6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 - Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada;

6.2 - A Falta de qualquer Documento solicitado nesta Licitação Implicará na Inabilitação da Proponente, ressalvado o disposto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 - As Propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos Termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

6.4 - Não serão considerados os itens das Propostas que contiverem Entrelinhas, Emendas, Rasuras ou Borrões;

6.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

6.6 - Quaisquer outros **Esclarecimentos** deverão ser Solicitados pela Proponente, por Escrito, em papel timbrado da empresa, **protocolado** no setor do Protocolo Central do Município em até 03 (três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros;

6.7 - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes, considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

6.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

6.9 - O prazo de Validade da Proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data aprazada para sua entrega;

6.10 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como Inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.12 - A Apresentação da Proposta implicará na Plena Aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Atestar às Notas Fiscais/Faturas, a efetiva entrega/execução do objeto a esta licitação.

7.1.2 - Aplicar a empresa vencedora Penalidades, quando for caso.

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste Edital e os Termos da sua proposta;

7.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Segurança, Biossegurança e as Normas e Especificações aprovadas e recomendadas pelos Órgãos



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Legislações vigentes) referentes à execução de Obras Civis;

7.1.5 – Demais Obrigações especificadas no termo de referência.

7.2 - Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir os prazos estipulados;

7.2.2 - Não transferir a outrem, no Todo ou em Parte, o objeto da presente licitação;

7.2.3 - Realizar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, devendo substituí-lo no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.2.4 - Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributárias;

7.2.5 - Corrigir e/ou Refazer a Prestação dos Serviços e substituir os Materiais não Aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam as especificações constantes no Termo de Referência, deve visar sempre à Segurança, Biossegurança e as Normas e Especificações aprovadas e recomendadas pelos Órgãos Competentes.

7.2.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços adquiridos pela CONTRATANTE, até seu término, respondendo por Todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam Direta e Indiretamente na realização da Prestação dos Serviços;

7.2.7 – Demais obrigações especificadas no termo de referência.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e, parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, levando em conta o Atendimento Obrigatório de Todas as exigências constantes neste Edital;

8.1.2 - Encerrada a Sessão, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 16.1 e 16.2, deste Edital.

8.1.2.1 - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelo Microempreendedor Individual, a Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

8.1.3 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.3.1 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

8.1.3.2 - Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, os demais Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.2.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 8.1.3.1 deste item.

8.1.4 - Se nenhum Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 8.1.3, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

8.1.5 - O disposto nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



8.1.6 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes, as Propostas Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

8.1.7 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

8.1.8 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

8.2 - Caberá a Comissão também:

8.3 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;

8.4 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

8.5 - Examinar a Documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

8.6 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes Habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das Propostas, onde se verifica a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.7 - Lavrar as Atas circunstanciadas das Sessões de Licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

8.8 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o **Menor Preço GLOBAL**, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.9 - A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;

8.11 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Artigo 3, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.13 - Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a realização da Prestação dos Serviços.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Na Ausência de Recursos ou Decididos os Recursos eventualmente Interpostos, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente para que se proceda à devida Homologação e consequente Adjudicação do objeto licitado à Licitante Vencedora.

9.2 - O objeto da presente licitação será Adjudicado **Globalmente a Uma só Empresa**, após consideradas Todas as condições estabelecidas nesta **Tomada de Preço**.

9.3 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, a Comissão de Licitação Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora.

10 - RECURSOS:

10.1 - Em Todas as Fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos nº 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os termos do presente Edital, por Irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Artigo 41, da Lei 8.666/93 no Protocolo Central do Município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



11.1 - Os interessados poderão solicitar **Esclarecimentos**, **Providências** ou **Impugnar** os Termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, **Protocolizando** pedido nos Termos do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - O Pedido deve ser **Anexo** ao Processo em **Documento Original** devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

11.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante protocolo, no endereço Discriminado no subitem 18.12, deste Edital.

11.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os Respetivos Prazos Legais;

11.1.4 - Os pedidos serão encaminhados à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias Úteis.

11.2 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório será designado Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não afetar a Formulação das Propostas.

12 - DOS PRAZOS:

12.1 - A administração, após os procedimentos internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), O Contrato a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

12.2 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 18.12, desde Edital, sob pena de Decair do Direito à Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no item 13, desde Edital, e do Artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes;

12.3. Se dentro do Prazo, o convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em igual Prazo e nas mesmas condições propostas pelo Primeiro (01º) Classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições Propostas pelo Primeiro (01º) Classificado, inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

12.4 - **O Prazo de Vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.5 - **O Prazo de Execução da Prestação dos Serviços, conforme termo de referência, será de 25 (vinte e cinco) dias**, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no artigo nº 57, da Lei 8.666/93, no que couber.

12.5.1 - O Início Efetivo dos Trabalhos da Prestação dos Serviços deverá ser, Impreterivelmente, até o Terceiro (03º) dia consecutivo a contar da Ordem de Serviço, sujeito a as Penalidades previstas neste Instrumento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Advertência;

13.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Contrato, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis, do prazo de Convocação para a Assinatura do Contrato, conforme subitem

13.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total da Proposta, Cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos, depois de decorrido Prazo do item anterior.

Observação: As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato.

13.4 As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento

13.5 As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



13.7 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - A Execução da Prestação dos Serviços será objeto de Medição, realizada pela Fiscalização da Prestação do Serviço, segundo Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATADA.

14.1.1 – A remuneração dos serviços se dará de acordo com a evolução da obra e dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, conforme termo de referência;

14.1.2 - A Emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será Autorizada após o Ateste da Conclusão da Etapa pela Fiscalização e seu Valor deverá ser Igual ao Aprovado.

14.2 - Todos os Documentos Fiscais apresentados deverão acompanhar as Guias de Recolhimentos de Encargos Trabalhistas (INSS, FGTS) referente à Mão de Obra empregada.

14.3 - No caso de constatação, pela Fiscalização, de condições de Execução Insuficientes de Partes da Prestação dos Serviços, estas poderão ser Glosadas a qualquer Tempo, reduzindo-se do Valor a Receber a Parcela correspondente.

14.4 - Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do Número de Etapas da Prestação do Serviço, em comum acordo entre as partes.

14.4.1 - As Despesas decorrentes das Medições Extraordinárias serão suportadas pela CONTRATADA, ainda que realizada em comum acordo entre as partes.

14.5 - Ocorrendo Atraso no Pagamento pela Administração, será Atualizado Financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de Encargos Moratórios apurados Desde a Data acima Referida até a Data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

15.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

15.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, o Preço de Mercado Vigente à Época do Pedido de Revisão dos Preços.

15.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestação dos Serviços.

15.4 - Do Reajuste:

15.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual Antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

15.4.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de Duas Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento Solicitado.

15.5 - No caso de Reajuste ou Reequilíbrio, o valor Resultante Não Poderá Ultrapassar o Limite especificado no artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

16.1 - O Microempreendedor Individual - MEI, a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 18-A e seguintes e artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Posteriores, disciplinados nos subitens **8.1.2 a 8.1.5 e 3.7**, deste Edital, deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V**, deste Edital;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



16.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, de 15 de junho de 2007, desde que também Apresentem além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **Declaração, firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima;**

16.3 - A Não Apresentação das Declarações especificadas nos itens 16.1 ou 16.2, Não é Motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, Recebendo, portanto o Mesmo Tratamento das demais empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

17 - DA ENTREGA E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

17.1 - A CONTRATADA, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços, em virtude dos possíveis Riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos Danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações Atuais e a Terceiros.

17.2 - O Recebimento da Prestação dos Serviços se dará Provisoriamente, por Comissão Responsável ou Fiscal de Obra/Serviço por seu acompanhamento, mediante Termo Circunstaciado, Assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da Comunicação Escrita da CONTRATADA.

17.3 - O Recebimento Definitivo se dará por Servidor, ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas Partes, após o Decurso do Prazo de Observação, ou Vistoria que comprove a Adequação do Objeto aos Termos Contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser Emitido, Inexistindo qualquer Pendência no Contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS :

18.1 - A Inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa Preclusão de seu Direito de participar das Fases subsequentes;

18.2 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender qualquer das Disposições deste Edital;

18.3 - Em nenhuma hipótese será concedido Prazo para a apresentação da Documentação e Propostas exigidas no Edital e Não Apresentadas na Reunião de Recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

18.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das Propostas ou qualquer outro Documento;

18.5 - Os Documentos retirados dos Envelopes, para Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes ou Procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das Propostas;

18.6 - Só terão Direito de usar a Palavra, Rubricar as Propostas, apresentar Reclamações ou Recursos e Assinar as Atas, os Licitantes ou seus Representantes Credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

18.7 - Uma Vez Iniciada a Abertura dos Envelopes relativos à “Documentação”, Não serão Admitidos à licitação os Concorrentes Retardatários;

18.8 - Ao Prefeito, fica assegurado o Direito de, no Interesse do Município, Revogar ou Anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer Direitos e Reclamação ou Indenização;

18.9 - As Despesas da Contratação, de que Trata o Edital correrá por Conta da seguinte verba:

4.4.90.51.00.00.00 Cod : 1.045 Recurso Livre – 001;

18.10 - Prazo de Validade da Proposta será de 60 (sessenta) Dias;

18.11 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;

18.12 – Demais disposições estabelecidas no termo de referência;

18.13 - Mais Informações serão Prestadas aos Interessados no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras sito à Avenida 27 de janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo Telefone: (53)3261-1999, ramal 22, ou 3261-5880, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

18.14 - Constituem Anexos e fazem parte Integrante deste Edital:

18.14.1 - Anexo I - Objeto - Descrição do Local da Prestação dos Serviços;

18.14.2 - Anexo II - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



- 18.14.3 - Anexo III** - Modelo da Carta de Credenciamento;
18.14.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
18.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
18.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
18.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração da Empresa de que está em condições de Iniciar as Obras Imediatamente;
18.14.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;
18.14.9 - Anexo IX - Modelo de Planilha de Custos Unitários;
18.14.10 - Anexo X - Modelo da Minuta do Contrato;
18.14.11 - Anexo XI – Identificação do Projeto e Memorial Descritivo.
18.14.12 - Anexo XII - Planilha Orçamentaria

Jaguarão, 26 de Abril de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalações elétricas, eletrônicas e SPDA na EMEI Eloiza Timm, com Fornecimento de Material, Equipamento e Mão-de-Obra, de acordo com o Memorial Descritivo) os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição da Área	Área
01		

A área Total a ser reparada é de 564,50 m²



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO II – Termo de Referência

Termo de Referência para Contratação de Empresa

Serviços Complementares de Recuperação da Creche Carvalho, EMEI Eloiza Timm

Finalidade:

Recuperação das **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA**, da Creche Carvalho, EMEI Eloiza Timm.

Natureza:

Prestação de Serviços Comuns de Engenharia.

Descrição do Objeto:

INTRODUÇÃO

O presente termo visa descrever os materiais, serviços e técnicas construtivas a serem empregados na execução das **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA** da Escola Municipal de Educação Infantil Eloíza Timm do bairro Carvalho. Os serviços deverão ser realizados conforme memorial descritivo (anexo) e projetos (anexos) do Ministério da Educação para a Creche Pró-Infância Tipo C, consultar os itens respectivos, 10, 11, 12 e 13.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução do serviço acima citado, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com projetos deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou retirados da Creche sem utilização, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Descrição, critérios de medição e pagamentos dos serviços:

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na "Planilha de Orçamento" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela Fiscalização que emitirá o respectivo Boletim de Medição. A Nota Fiscal referente à medição será autorizada a ser emitida pela empresa, após a vistoria realizada pela fiscalização municipal da obra e sua correspondente aprovação dos serviços realizados, portanto não será admitido valor de nota fiscal diferente ao valor aprovado pela fiscalização.

Obrigações da Contratada:

-
- a) Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços de engenharia, objeto deste contrato;
 - b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
 - c) Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de recuperação das instalações elétricas;
 - d) Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

Obrigações da Contratante:

-
- a) Facilitar o acesso às áreas a serem recuperadas, pela empresa contratada;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
 - c) Garantir o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços;
 - d) Disponibilizar, caso necessário, de um espaço fechado para a guarda dos materiais e ferramentas;
 - e) Disponibilizar sanitários para os funcionários da empresa contratada.

Forma de pagamento:

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a evolução da obra e dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

Valor:

O valor de referência será com base na PO - planilha orçamentária.

A estimativa de preço total do presente ficará fixado em **R\$ 104.509,28** (cento e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), estando aí incluídas todas as despesas provenientes de deslocamento, estadias, e demais encargos da natureza do trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da do elemento orçamentário abaixo.

Prazo para Execução dos Trabalhos:

O prazo para execução dos serviços de engenharia realizados pela contratada será de 25 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Vigência:

45 dias.

Fiscalização:

Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, em qualquer fase do processo da medição, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

Rescisão:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato, ensejará em sua rescisão.

Jaguarão, 20de abril de 2022.


André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil – CREA RS 107270



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____,
com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____ R.G.
nº_____residente e domiciliado na_____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) na **TOMADA DE PREÇO nº 009/2022**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e
Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____,_____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a)
Sr(a). _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho
Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador, Técnico em Contabilidade ou Representante Legal, infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

Jaguarão, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/Assinatura do Contador, Técnico
em Contabilidade ou Representante Legal/CRC/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18
de julho de 2002, e para fins da TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-
RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital da
Carta Convite em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou
Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital desta
Carta Convite, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e
Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE ESTÁ EM CONDIÇÕES DE INICIAR AS OBRAS IMEDIATAMENTE

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o ou (a) Sr(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado, que a Empresa está em condições de iniciar as
Obras Imediatamente, após a assinatura do contrato.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

ANEXO VIII

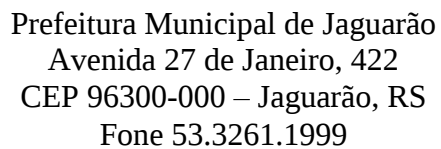
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO	Fl.	
TOMADA DE PREÇO		09/2022	01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: CNPJ/MF INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:				
ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Especificação	Referência	Quantidade	Valor Global (+ Impostos) (R\$)
01	01	m²	m²	
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

[illegible]



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

ANEXO X

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, Tipo Menor Preço Global, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA NA EMEI Eloiza Timm, com Fornecimento de Material, Equipamento e Mão-de-Obra, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo II**, do Edital, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme Tomada de Preço nº 009/2022 e Proposta da **CONTRATADA**, segundo observações abaixo:

a) A área Total a ser reparada é de 564,50 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Atestar às Notas Fiscais/Faturas, a efetiva entrega/execução do objeto a esta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora Penalidades, quando for caso;
- c) Efetuar o pagamento conforme termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências deste Edital e os Termos da sua proposta;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Segurança, Biossegurança e as Normas e Especificações aprovadas e recomendadas pelos Órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Legislações vigentes, e etc...) referentes à execução de Obras Cíveis;
- f) Demais Obrigações especificadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no Todo ou em Parte, o objeto da presente licitação;
- c) Realizar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, devendo substituí-lo no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Corrigir e/ou Refazer a Prestação dos Serviços e substituir os Materiais não Aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam as especificações constantes no Termo de Referência, deve visar sempre à Segurança, Biossegurança e as Normas e Especificações aprovadas e recomendadas pelos Órgãos Competentes.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços adquiridos pela **CONTRATANTE**, até seu término, respondendo por Todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam Direta e Indiretamente na realização da Prestação dos Serviços;
- e) Demais obrigações especificadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

O Prazo de Execução da Prestação dos Serviços será de 25 (vinte e cinco) dias, conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no artigo nº 57, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela execução da Prestação dos Serviços licitados a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As Despesas da Contratação, de que Trata o Edital correrá por Conta da seguinte verba:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cód. De Ação – 1.042;

Desdobramento – 25.809;

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00;

Fonte de Recurso – 001 Livre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Poderão ser realizadas medições extraordinárias, além do número de etapas da obra, em comum acordo entre as partes.

A Execução da Prestação dos Serviços será objeto de Medição, realizada pela Fiscalização da Prestação do Serviço, segundo Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATADA.

O Pagamento será realizado conforme Termo de Referência.

A Emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será Autorizada após o Ateste da Conclusão da Etapa pela Fiscalização e seu Valor deverá ser Igual ao Aprovado.

Todos os Documentos Fiscais apresentados deverão acompanhar as Guias de Recolhimentos de Encargos Trabalhistas (INSS, FGTS) referente à Mão de Obra empregada.

No caso de constatação, pela Fiscalização, de condições de Execução Insuficientes de Partes da Prestação dos Serviços, estas poderão ser Glosadas a qualquer Tempo, reduzindo-se do Valor a Receber a Parcela correspondente.

Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do Número de Etapas da Prestação do Serviço, em comum acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, será Atualizado Financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de Encargos Moratórios apurados Desde a Data acima Referida até a Data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, o Preço de Mercado Vigente à Época do Pedido de Revisão dos Preços. O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestação dos Serviços.

Do Reajuste:

No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual Antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de Duas Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento Solicitado.

No caso de Reajuste ou Reequilíbrio, o valor Resultante Não Poderá Ultrapassar o Limite especificado no artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação dos Serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da Prestação dos Serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representa-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação dos Serviços em desacordo com o Edital, o Termo de Referência e este Termo de contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, em conjunto com a empresa **CONTRATADA** para supervisão e apoio à fiscalização dos Serviços, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da Prestação dos Serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

A existência de atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A Prestação dos Serviços, deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I e § 2º e 3º, 76 da Lei nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA:

Somente será emitido atestado técnico da Prestação dos Serviços após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após os testes de operação, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Contrato, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis, do prazo de Convocação para a Assinatura do Contrato, conforme subitem 12.1;
- c) Na hipótese de Eventual Vitória do Adjudicatário em Regular processo Administrativo que questione a Incidência e a Amplitude da Multa, o Valor Pecuniário respectivo será Restituído àquele;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total da Proposta, Cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos, depois de decorrido Prazo do item anterior.
- e) As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
- f) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de Garantia de Conservação da Prestação dos Serviços e Funcionamento de suas Instalações será de 03 (três) anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se Dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA**, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços, em virtude dos possíveis Riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos Danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações Atuais e a Terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O Recebimento da Prestação dos Serviços se dará Provisoriamente, por Comissão Responsável ou Fiscal de Obra/Serviço por seu acompanhamento, mediante Termo Circunstaciado, Assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da Comunicação Escrita da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O Recebimento Definitivo se dará por Servidor, ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas Partes, após o Decurso do Prazo de Observação, ou Vistoria que comprove a Adequação do Objeto aos Termos Contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser Emitido, Inexistindo qualquer Pendência no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2022.

Gabinete Prefeito

Empresa Contratada

Rogerio Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

**ANEXO XI
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO

**EMEI ELOIZA TIMM, BAIRRO CARVALHO
– INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA –**

1.0 LOCALIZAÇÃO

Rua Eloiza Timm, nº 200, Jaguarão/RS

2.0 QUANTIDADE

Toda a área da escola 564,50m²

3.0 VALOR TOTAL

R\$ 104.509,28 (cento e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos).

**4.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA
PREFEITURA**

Nenhum item.

5.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Todos os itens.

**6.0 MATERIAIS FORNECIDOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA
PREFEITURA**

Nenhum item.

Jaguarão, 20 de abril de 2022.

André Timm
Engenheiro Civil CREA/RS 107270



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



Consultar o Memorial Descritivo do Ministério da Educação para a Creche Pró Infância Tipo C (anexo)

EMEI, BAIRRO CARVALHO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA –

INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever os materiais, serviços e técnicas construtivas a serem empregados na execução das **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICA E SPDA** da Escola Municipal de Educação Infantil Eloíza Timm do bairro Carvalho. Os serviços deverão ser realizados conforme memorial descritivo (anexo) e projetos (anexos) do Ministério da Educação para a Creche Pró-Infância Tipo C, consultar os itens respectivos, 10, 11, 12 e 13.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução do serviço acima citado, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com projetos deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou retirados da Creche sem utilização, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



Descrição, critérios de medição e pagamentos dos serviços:

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na "Planilha de Orçamento" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela Fiscalização que emitirá o respectivo Boletim de Medição. A Nota Fiscal referente à medição será autorizada a ser emitida pela empresa, após a vistoria realizada pela fiscalização municipal da obra e sua correspondente aprovação dos serviços realizados, portanto não será admitido valor de nota fiscal diferente ao valor aprovado pela fiscalização.

Jaguarão, 20 de Abril de 2022.

André Timm

Engenheiro Civil CREA RS 107270



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS
Fone 53.3261.1999



TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

**ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTARIA**

O anexo XII referente a Planilha Orçamentaria pode ser visualizado no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br